



**LEI Nº 0264 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**2.08 Fundo Mun. de Saúde – Secretaria de Saúde**

10.302.0007.2096 Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020

**992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assist. Social)**

339030.01	Material de consumo	168.900,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

**2.08 Fundo Mun. Assistência Social – Sec. Assistência Social**

08.244.0009.2097 Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020

**992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assist. Social)**

339030.01	Material de Consumo	44.000,00
<b>Total</b>		<b>222.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0251/2019, de 17 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [PMBSRPB@HOTMAIL.COM](mailto:PMBSRPB@HOTMAIL.COM)  
HOME PAGE: [WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR](http://WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR)



Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 30 de setembro de 2020.  
Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**